

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.408.122-2

DATA: 17/02/20

PARECER CEE/CEMEP Nº 220/20

APROVADO EM 05/08/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: INSTITUTO MONITOR

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 456/17, de 15/08/17 , que renovou o reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, e alterou o Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 403/13, de 08/10/13, referente aos requisitos de acesso.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 456/17, de 15/08/17 , que renovou o reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, e alterou do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 403/13, de 08/10/13, referente aos requisitos de acesso. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse do Instituto Monitor, município de Curitiba, pelo qual solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 456/17, de 15/08/17, que renovou o reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, e alterou o Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 403/13, de 08/10/13, referente aos requisitos de acesso.

O Instituto Monitor, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 3877, Centro, em Curitiba, é mantido pelo Instituto Educacional Monitor Ltda., e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo Parecer CEE/CEMEP nº 120/20, de 04/05/20, pelo prazo de cinco anos, de 06/11/18 a 05/11/23.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.408.122-2

II - MÉRITO

Trata-se de pedido de alteração do Parecer CEE/CEMPEP nº 456/17, de 15/08/17, que renovou o reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, e alterou o Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMPEP nº 403/13, de 08/10/13, referente aos requisitos de acesso.

A direção justifica o seu pedido considerando que à época foi solicitada a alteração do item requisitos de acesso e, por um equívoco a redação do referido ítem não foi alterada.

Dessa forma, nos Dados Gerais do Curso:

Onde se lê:

Requisitos de acesso: idade mínima 18 anos, que tenha concluído ou esteja cursando o Ensino Médio.

Leia-se:

Requisitos de acesso: ter ou estar cursando o Ensino Médio ou estudos equivalentes. A conclusão do curso está condicionada à conclusão do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMPEP nº 456/17, de 15/08/17, que renovou o reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, e alterou o Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMPEP nº 403/13, de 08/10/13, conforme descrito no mérito deste Parecer, do Instituto Monitor, de Curitiba, ficando inalterados os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMPEP nº 456/17, de 15/08/17.

Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para providências.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.408.122-2

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de agosto de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP

